



INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO (AEDS) /
FACULDADE DE CIÊNCIAS DO SERTÃO CENTRAL (FACHUSC)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
RELATORA: CONSELHEIRA ANA ALICE FREIRE AGOSTINHO
PROCESSO N° 117/2018

*Publicado no DOE de 19/10/2019 pela
Portaria SEE nº 6004/2019, de 19/10/2019*

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/10/2019.

PARECER CEE/PE N° 125/2019-CES

1 RELATÓRIO

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro (AEDS) protocolou neste Conselho, em 06 de agosto de 2018, Ofício nº 87/2018, de 06 de junho de 2018, solicitando a renovação de reconhecimento do Curso Licenciatura em Geografia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC).

O pedido foi instruído cumprindo o disposto na Resolução CEE/PE nº 01/2017, com os seguintes documentos:

- a) Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) com encaminhamento do pedido;
- b) Ato de criação da Instituição;
- c) Estatuto da Mantenedora;
- d) Regimento da Instituição;
- e) Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 20/10/2019;
- h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, com validade até 13/12/2019;
- i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF), com validade até 31/10/2019;
- j) Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- k) Plano de Cargos de Carreira Docente e Técnico-Administrativo;
- l) Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativo;
- m) Alvará de Localização e Funcionamento da matriz, com validade até 31/12/2019;
- n) Alvará de Localização e Funcionamento do anexo, com validade até 31/12/2019, anexado ao processo em 21/08/2019;
- o) Declaração que a AEDS/FACHUSC atende as condições de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.098/2000, no prédio Sede e no Anexo;
- p) Ato de credenciamento ou de recredenciamento institucional (Parecer CEE/PE nº. 065/2017-CES), válido pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 26/06/2017;
- q) Projeto Pedagógico de Curso de Licenciatura em Geografia, com última atualização em 03/10/2019;
- r) Resultados das avaliações internas e externas de cursos da Instituição;
- s) Relatório descritivo do cumprimento e/ ou da evolução do curso;
- t) Relatório descritivo de execução da política da qualificação docente e técnico administrativo.

O pedido gerou o Processo nº 117/2018 que foi distribuído para a então Conselheira-Relatora que, tendo constatado a regularidade formal do processo, solicitou à Presidência do CEE/PE, em 13/08/2018, a nomeação da Comissão de Verificação *in loco*. A Comissão foi nomeada pela Portaria CEE/PE nº 33/2018, de 12/09/2018, tendo sido constituída pelas especialistas Prof.^a Simone Salvador de Carvalho Meneses, presidente da comissão, e pela Profa. Zélia Maria Freitas dos Santos; e por Cleidimar Barbosa dos Santos, representando o Conselho Estadual de Educação (CEE/PE).

A visita da Comissão foi realizada no dia 24/09/2018. O Relatório de Verificação da oferta foi anexado em 29/10/2018 e, em 05/11/2018, o referido processo foi redistribuído para esta Conselheira-Relatora que, por sua vez, requereu da FACHUSC posicionamento sobre as recomendações elencadas pela Comissão de Verificação. O despacho da Conselheira-Relatora foi enviado à Instituição de Ensino Superior (IES), por meio do Ofício CEE/PE nº 52/2018, datado de 07/11/2018. Em resposta, a Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro (AEDS) encaminhou o Ofício nº 159/2018, de 03/12/2018.

Os esclarecimentos prestados no ofício supracitado não foram suficientes, segundo a análise dessa Conselheira, nos aspectos que seguem.

- a) O Parecer CEE/PE nº 063/2015-CES, que trata do reconhecimento da Licenciatura em Geografia, foi aprovado em Plenário no dia 01 de junho de 2015, em data posterior à homologação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada (Parecer CNE/CP nº 02, de 09/06/2015 e a Resolução CNE/CP nº 02, de 01/07/2015);
- b) A Matriz Curricular aprovada em 2015 estava de acordo com o marco legal vigente à época do reconhecimento, ou seja, a Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de fevereiro de 2002 e a Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, revogadas pela Resolução CNE/CP nº 02, de 01/07/2015. A Matriz apresentada no Processo nº 117/2018 é a mesma aprovada pelo Parecer CEE/PE nº 063/2015-CES, o que sugeriu que não foram realizadas as adequações curriculares necessárias às Diretrizes atualmente em vigor, uma vez que não é possível observar nenhum impacto do novo marco legal na referida Matriz;
- c) A IES não se pronunciou sobre algumas recomendações da Comissão de Verificação a saber: reestruturação das ementas de Seminários Integradores, de modo a favorecer o trabalho com temáticas transversais, em relação ao ensino de geografia e suas interfaces com as demais áreas de conhecimento; implementação do Laboratório de Geografia; atendimento à legislação que prevê um terço do corpo docente com formação *stricto sensu*, conforme recomendação da Comissão de Verificação; cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; e a inserção de Educação do Campo e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, em cumprimento à legislação vigente, conforme Relatório da visita *in loco*;
- d) Foi sugerido por esta Conselheira a inclusão, no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), de estudos relacionados aos fundamentos antropológicos da educação. Da mesma forma, em decorrência da ausência, no projeto formativo, além do domínio dos conteúdos específicos da área de atuação, fundamentos e metodologias, “o uso competente das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o aprimoramento da prática pedagógica” (DCN, 2015, Art. 5º, Inciso VI), foi solicitado a inclusão dessa temática na Matriz Curricular. O perfil profissional

previsto no PPC informa que o egresso domine a competência de elaborar e analisar “programas computacionais e ambientes virtuais de aprendizagem” (fl. 116, grifo nosso). Tal perspectiva requer, necessariamente, que a Matriz Curricular conte com as TICs e as mídias educacionais, enquanto ferramenta pedagógica, sob pena do curso em análise não cumprir o perfil do egresso previsto;

- e) Atualização da documentação que instruiu o processo cujos prazos de validade estavam ultrapassados, bem como o envio de alvará de localização e funcionamento do anexo que funciona nas dependências de um shopping center local.

A partir dessas constatações foi solicitada, em 03 de junho de 2019, a revisão da Matriz Curricular da Licenciatura em Geografia e ajustes necessários em termos de ementário, conteúdos e referências bibliográficas. Em cumprimento às exigências supracitadas, a IES encaminhou documentos e o PPC atualizado, em 27/06/2019, mediante Ofício nº 94/2019 da presidência da AEDS.

A análise do material enviado cumpriu as sugestões da Comissão de Verificação e desta Conselheira, exceto: a) a inclusão do componente Educação do Campo, que a IES fez a opção de contemplar no contexto de componentes obrigatórios afins à temática e de forma transversal; e b) o Alvará de Localização e Funcionamento do anexo, uma vez que o documento enviado constava como atividade “corretagem no aluguel de imóveis, construção de edifícios, aluguel de máquinas e equipamentos para construção”, sem fazer referência às atividades educacionais de ensino superior, desenvolvidas efetivamente pela FACHUSC nesse anexo, o que gerou nova solicitação, em 12/08/2019, para que a IES apresentasse Alvará em que constasse as atividades de ensino desenvolvidas no referido espaço. Em 21/08/2019, a Instituição enviou o novo Alvará de Localização e Funcionamento.

A Matriz Curricular foi apreciada pela Câmara de Educação Superior (CES) do CEE/PE que considerou a necessidade de ajustes e esclarecimentos sobre a integralização da Matriz Curricular, o que foi solicitado a IES que encaminhou, em 03/10/2019, esclarecimentos e Projeto Pedagógico de Curso com os ajustes solicitados, mediante Ofício nº 137/2019 (AEDS).

O Relatório da Comissão de Verificação, os esclarecimentos e informações apresentados pela FACHUSC, além dos demais documentos do processo, fundamentaram a análise a seguir e o voto desta relatoria.

2 ANÁLISE

2.1 Aspectos Gerais da IES

A Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC) é mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro (AEDS), criada pela Lei Municipal nº 827, de 28 de abril de 1983, cuja autorização de funcionamento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 90.130, de 30 de agosto de 1984, e reconhecida pela Portaria Ministerial nº 986/1993 para atuar na oferta do Curso de Pedagogia, Habilitação em Magistério, Administração Escolar e Supervisão Escolar; e do Curso de Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas Literaturas (PDI, 2017 - 2021, fl. 39).

A FACHUSC foi recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 065/2017-CES, de 31/07/2017, publicado no Diário Oficial de 02/09/2017, pela Portaria SEE nº 8.270, de 01/09/2017. Apresenta, portanto, a necessária regularidade administrativa que permite requerer a renovação de reconhecimento de seus cursos, conforme disposto na Resolução CEE/ PE nº 01, de 03/07/2017.

Atualmente a FACHUSC oferta 06 (seis) cursos, a saber: Licenciaturas em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e em Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental; em Letras, Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas Literaturas; em História; em Matemática; em Ciências Biológicas; em Geografia; e bacharelados em Direito e em Ciências Contábeis (PDI, 2017 - 2021, fl. 40).

Ainda de acordo com o PDI (fl. 40), a FACHUSC, desde sua criação, tem dado importante contribuição na formação profissional e acadêmica de docentes das regiões do Sertão Central, do Médio São Francisco e Sul do Cariri Cearense. Mais recentemente, tem formado bacharéis em Direito e Ciências Contábeis. Com isso, tem promovido a formação de profissionais que atuam nos municípios de sua área de abrangência, o que evidencia a sua inserção no desenvolvimento regional e sua responsabilidade social.

Nesse contexto, o Curso de Licenciatura em Geografia, autorizado a funcionar através do Parecer CEE/PE nº 097/2008-CES, de 18 de novembro de 2008 e reconhecido por meio do Parecer CEE/PE nº 178/2014-CES, ocupa uma função importante na formação dos profissionais da região, que se destacam no Estado de Pernambuco, pela presença de povos representantes da comunidade Quilombola de Conceição das Crioulas e os Povos Indígenas Atikum. O Curso vem atendendo a demanda de formação de professores não somente para o Ensino Fundamental e Médio das redes de ensino regular, mas também de docentes para atuarem em comunidades Quilombolas e Indígenas.

2.2 O Projeto Pedagógico do Curso (PPC)

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia está em consonância com os marcos legais vigentes, especialmente o Parecer CNE/CP nº 2/2015 e a Resolução CNE/CP nº 2/2015, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Também observa a Resolução CNE/CES nº 14, de 13 março de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para Cursos de Geografia.

Na **justificativa** o PPC destaca a importância da Licenciatura em Geografia como um importante veículo de formação profissional para diversos municípios de Pernambuco e do Ceará, num raio de aproximadamente 100 km, fomentando o “desenvolvimento humano e socioeconômico da região, marcada pelo estigma da criminalidade e da violência, promovendo o apreço pela conduta cidadã e pela cultura de paz”, sendo isto uma expressão da sua relevância social (PPC, fls. 347-348).

O Projeto ressalta que a organização didático-pedagógica está configurada de modo a contribuir para a formação de profissionais capazes de perceberem-se como atores sociais, conscientes da necessidade de assumirem o processo de formação da sociedade.

2.2.1 Da organização didático-pedagógica do curso

O Projeto formativo propõe, como objetivo geral, “formar o profissional docente com um saber plural, constituído pela internalização de saberes da área específica, saberes pedagógicos e saberes experienciais” (PPC, fl. 349). Para tanto, o PPC contempla princípios orientadores, articulação teoria-prática, inter/transdisciplinaridade, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão como princípios educativos orientadores da formação docente, bem como a valorização da arte e cultura na construção da identidade regional, da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento local e regional como diretrizes para os projetos de extensão.

O Perfil do Egresso assim como as Competências e Habilidades que lhes são constitutivas, estão em consonância com o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais pertinentes à Licenciatura em Geografia, observando a necessária coerência com os objetivos

previstos para o curso. Além de uma sólida formação geral, habilita os futuros docentes para atuar em espaços formais de ensino na Educação Básica, Ensino Fundamental e Médio, e em espaços não-formais, numa concepção que amplia a função do educador para além do espaço escolar.

Apesar do PPC ter sido elaborado antes da homologação do Parecer CNE/CES nº 608, de 03 de outubro de 2018 e da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelecem as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), é relevante o compromisso da Instituição com a extensão enquanto oportunidade de aprendizagens para os discentes e a promoção do diálogo entre a comunidade acadêmica e a sociedade, referendando as políticas de ensino, pesquisa e extensão constantes em seus documentos institucionais, notadamente o PDI.

A Organização curricular observa os conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, educação das relações étnico-raciais e da educação do campo, tratados no âmbito de componentes obrigatórios e/ou transversalmente ao currículo. A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Educação em Direitos Humanos constam como componentes obrigatórios da Matriz Curricular, em consonância com os marcos legais vigentes.

Com relação às Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), a Matriz contempla essa temática no componente Prática Pedagógica III, abordando, entre outras questões, seu uso e, especialmente, das mídias educacionais no contexto do ensino de geografia.

A Organização Curricular proposta prevê uma carga horária de 3.300h, com integralização mínima em 8 (oito) semestres letivos, correspondentes a 04 (quatro) anos, e integralização máxima de 12 (doze) semestres letivos, correspondentes a 06 (seis) anos.

A carga horária está distribuída conforme quadro a seguir.

Quadro 1 – Quadro Síntese da distribuição da carga horária

Área de Formação	Carga Horária
Práticas Pedagógicas	480
Estágio Curricular Supervisionado	400
Disciplinas de Formação em Geografia	2.100
Seminário integrador	120
Subtotal	3.100
Atividades Complementares (Atividade Acadêmico Científico-Cultural)	200
Total	3.300 horas

Fonte: Projeto Pedagógico do Curso

De acordo com a IES, para assegurar o cumprimento da carga horária prevista para fins de integralização da Matriz Curricular, o curso funciona, de segunda a sexta-feira, das 18h40min às 22h20min e, aos sábados, a cada 15 (quinze) dias, das 8h às 12h. Além disso, alguns componentes das práticas pedagógicas e o Estágio Curricular Supervisionado funcionam no contra turno (Ofício/ 137 de 2019, datado de 03/10/2019).

2.2.1.1 Matriz Curricular e Ementário

A **Matriz Curricular** do Curso de Licenciatura em Geografia assumiu uma configuração que pouco altera os componentes curriculares da Matriz vivenciada, fazendo a opção de contemplar aspectos da nova legislação no âmbito de componentes obrigatórios ou transversalmente ao currículo, mas sem prejuízo dos marcos legais em vigor.

Quadro 2 – Matriz Curricular atual

PERÍODO	CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	CRED	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
1º	HPG	HISTÓRIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO	4	60	
	PP1	PRÁTICA PEDAGÓGICA I	4	30/30	
	LPT1	LEITURA E PRODUÇÃO DO TEXTO I	4	30/30	
	MTC	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	4	60	
	FED	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	4	60	
	CLM1	CLIMATOLOGIA 1	4	60	
TOTAL				360	
PERÍODO	CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	CRED	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
2º	PP2	PRÁTICA PEDAGÓGICA II	4	30/30	PP1
	LPT2	LEITURA E PRODUÇÃO DO TEXTO II	4	30/30	
	CLM	CLIMATOLOGIA II	4	60	CLM1
	GEOC	GEOGRAFIA DOS CONTINENTES	4	60	
	GEOP	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO	4	60	
	SED	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	4	60	
TOTAL				360	
PERÍODO	CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	CRED	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
3º	PP3	PRÁTICA PEDAGÓGICA III – USO DE TICs	4	30/30	PP1 E PP2
	BIOG	BIOGEOGRAFIA	4	60	
	EC	ELEMENTOS DE CARTOGRAFIA	4	60	
	PSIE1	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	4	60	
	GG	GEOLOGIA GERAL	4	60	
	EDM	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	2	30	
TOTAL				330	
PERÍODO	CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	CRED	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
4º	PEG 1	PRÁTICA ENSINO DE GEOGRAFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL I	4	30/30	PP1 E PP3
	GEOM	GEOMORFOLOGIA GERAL	4	60	
	POEB	POLÍTICAS PÚBLICAS E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4	60	
	PED	PEDOLOGIA	4	60	
	CARTDIG	CARTOGRAFIA DIGITAL	4	60	EC
	PSI2	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	2	30	PSI 1
TOTAL				330	
PERÍODO	CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	CRED	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
5º	PEG 2	PRÁTICA DE ENSINO DE GEOGRAFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL II	4	30/30	PP1 A PP3
	ES1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I (ENSINO FUNDAMENTAL)	5	100	
	GEA	GEOGRAFIA AGRÁRIA	4	60	
	GEOMB	GEOMORFOLOGIA DO BRASIL	4	60	GEOM
	GEOP	GEOGRAFIA POLÍTICA	4	60	
	DIDG	DIDÁTICA GERAL	4	60	

	SI 1	SEMINÁRIO INTEGRADOR I	2	30	
	TOTAL				430
PERÍODO	CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	CRED	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
6º	PEG 3	PRÁTICA DE ENSINO DE GEOGRAFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL III	4	30/30	PP1 A PP3
	ES2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II (ENSINO FUNDAMENTAL)	5	100	ES1
	GEBOE	GEOGRAFIA DO REGIONAL E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO BRASILEIRO	4	60	
	GEOCUL	GEOGRAFIA CULTURAL	4	60	
	GEOIN	GEOGRAFIA DA INDÚSTRIA	4	60	
	DID	DIDÁTICA DO ENSINO DA GEOGRAFIA	4	60	
	SI 2	SEMINÁRIO INTEGRADOR II	2	30	
	TOTAL				430
PERÍODO	CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	CRED	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
7º	PEGEM1	PRÁTICA DE ENSINO DE GEOGRAFIA NO ENSINO MÉDIO – I	4	30/30	PP1 A PP3
	ES3	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III (ENSINO MÉDIO)	5	100	ES1 E ES2
	GEONE	GEOGRAFIA REGIONAL DO NORDESTE	4	60	GERBOE
	GEOUR	GEOGRAFIA URBANA	4	60	
	HIDG 1	HIDROGEOGRAFIA I	2	30	
	AVE	AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	4	60	
	TCC 1	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	2	30	
	GEOSI 3	SEMINÁRIO INTEGRADOR III	2	30	
		TOTAL			
PERÍODO	CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	CRED	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
8º	PEGEM2	PRÁTICA DE ENSINO DE GEOGRAFIA NO ENSINO MÉDIO – II	4	30/30	PP1 A PP3
	ES4	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV (ENSINO MÉDIO)	5	100	ES1 A ES3
	GEOPE	GEOGRAFIA DE PERNAMBUCO	4	60	GEONE
	GEOSER	GEOGRAFIA DOS SERVIÇOS	4	60	
	HIDG2	HIDROGEOGRAFIA II	2	30	HIDG1
	LIBRAS	LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS	4	60	
	TCC2	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	2	30	
	SI IV	SEMINÁRIO INTEGRADOR IV	2	30	
		TOTAL			
Subtotal			3.100 horas		
AACC			200 horas		
Carga Horária Total			3.300 horas		

Fonte: Projeto Pedagógico do Curso

Do ponto de vista da concepção metodológica, o PPC defende uma trajetória de formação profissional fundamentada no desenvolvimento de habilidades e competências profissionais. Nessa direção, privilegia práticas que articulam teoria e prática, bem como abordagens inter/transdisciplinar, contemplando atividades de iniciação científica, projetos de pesquisa e de extensão, aulas de campo e monitoria.

2.2.1.2 As Atividades Complementares

A Resolução CNE/CP nº 02/2015 orienta que as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento ou Atividades Complementares, são obrigatórias para a integralização curricular, devendo ser cumpridas e desenvolvidas fora do horário regular das aulas.

O cumprimento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), ficando a critério do estudante a escolha das Atividades Complementares Integradoras que perfaçam, no mínimo, a carga horária de 200 horas. Em observância à Resolução CNE/CP nº 02/2015, Art. 12, Inciso III, a Licenciatura em Geografia estabeleceu que as Atividades Complementares serão constituídas de diferentes atividades representativas do ensino, pesquisa, extensão, organizadas na modalidade presencial, podendo ser integralizadas por meio de cursos, conferências, palestras, seminários, congressos, entre outras atividades, a serem atestadas pela Coordenação do Curso a partir de comprovação, conforme previsto na tabela abaixo.

Tabela 1 – Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Conferências, Palestras e Seminários ligados à área de formação	Máximo de 20h por evento
Congressos ligados à área de formação	Carga horária total do evento
Cursos presenciais ligados à área de formação	Carga horária total do curso
Cursos a distância ligados à área de formação	Carga horária total do curso
Participação em eventos diversos realizados pela FACHUSC	Carga horária total do evento
Participação em Grupos de Pesquisa da FACHUSC ou outras intuições de ensino superior	Carga horária total (conforme declaração emitida pela instituição responsável)
Iniciação Científica através produções acadêmicas (textos, artigos, blogs, revistas científicas, dentre outras)	Carga horária total conforme prévia determinação da área acadêmica
Participação em Projetos de Extensão desenvolvidos na área de formação	Carga horária total (conforme declaração emitida pela instituição responsável)
Monitoria	Máximo de 30h por semestre
Treinamentos ligados à área de formação	Máximo de 15h por evento
Participação em Feiras, Museus, Exposições ligadas à área de formação	Máximo de 5h por evento
Visitas Técnicas ou Atividades de Campo	Carga horária total conforme prévia determinação da área acadêmica
Organização de Eventos	Máximo de 20h por evento
Estágios Não Obrigatórios em instituições ou empresas públicas ou privadas	Carga horária total (conforme declaração emitida pela instituição responsável)
Oficinas	Máximo de 20h por evento

Fonte: Projeto Pedagógico do Curso

2.2.2.3 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Obrigatório para fins de integralização, o TCC a ser apresentado sob a forma de monografia individual, é compreendido como instrumento de articulação entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo o aprofundamento da relação teórico-prático, conforme regulamentação institucional.

2.2.2.4 O Estágio Supervisionado

A concepção de Estágio presente no PPC, considera que “os componentes curriculares, Prática Pedagógica e Estágio Supervisionado, se alicerçam numa perspectiva de superação da dicotomia entre teoria e prática, procurando propiciar ao estudante uma

aproximação com a realidade escolar com vista à reflexão e compreensão desta realidade” (PPC, fl. 371).

Tem como propósito o desenvolvimento de uma postura reflexiva durante o processo formativo, mediante apropriação, análise e questionamento crítico da realidade educacional, à luz das teorias, e consequente proposição de novas experiências.

O Estágio Supervisionado, com início no 5º Período, nos últimos quatro semestres, pode assumir o formato de observação, participação e regência. Os estudantes têm ainda a opção de realizar o estágio não-obrigatório como atividade opcional, que poderá ser aproveitado como Atividade Complementar.

2.2.2.5 A avaliação da aprendizagem

O sistema de avaliação da aprendizagem do Curso de Licenciatura em Geografia tem como pressuposto que as práticas avaliativas utilizam diferentes procedimentos e instrumentos e são parte fundamental do processo de ensino e aprendizagem, sendo contínua, processual e dialógica.

De acordo com o PPC, o estudante será aprovado em cada componente curricular, sendo promovido por média se obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e 75% ou mais de frequência; e aprovado, após exame final, se obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco); e reprovado sem direito a exame final, se obtiver média inferior a 3,0 (três) ou menos de 75% de frequência.

Com relação à avaliação do curso, o PPC também prevê o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico, os interesses sociais de novas demandas, as necessidades da sociedade e as tendências de comportamento do mundo de trabalho, a partir das metodologias previstas no âmbito da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

2.2.2 Do corpo docente e da coordenação

O Coordenador do Curso, Prof.º Me. Gilson Brandão da Rocha Filho, com Mestrado em Gestão Ambiental pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), apresenta um perfil de formação compatível com o cargo.

Com relação aos docentes, a Comissão de Verificação informou que a FACHUSC precisaria realizar esforços no sentido de atendimento à Lei nº 9.304/1996, segundo a qual “um terço do corpo docente deve ter pelo menos mestrado e doutorado”. No PPC atualizado, observou-se o cumprimento da legislação, uma vez que, dos 06 (seis) docentes do curso, 02 possuem o curso de mestrado e 04 apenas curso de especialização.

2.2.3 Da infraestrutura

2.2.3.1 Instalações físicas e equipamentos

A Comissão de Verificação *in loco* considerou as instalações adequadas nos dois prédios da IES (sede e anexo), apresentando rampas e/ou elevadores de acesso às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 10.098/2000, atendendo aos critérios de acessibilidade.

Na sede estão instalados a Biblioteca e o Laboratório de Informática, com 08 (oito) computadores; há salas de Direção Pedagógica; Laboratório de Biologia; Sala de Professores; Secretaria; Núcleo de Estágio; Auditório para recepcionar 70 pessoas contando no total com 36 salas. Dispõe também de amplos espaços para as atividades acadêmicas complementares, assim como para as desenvolvidas em sala de aula.

O segundo espaço funciona no Shopping de Salgueiro, onde estão 22 salas, das quais 04 são dedicadas aos Cursos de Licenciatura. As salas são climatizadas, com capacidade entre 30 e 50 estudantes, com iluminação natural e artificial, equipadas com quadro branco, cadeiras e birô. Há também Sala de Professores, Secretaria, Recepção, Núcleo de Estágio, Prática Jurídica e Sala de Xerox.

No tocante à iluminação, espaço, ventilação e acústica, as instalações, as salas de aula, espaços de convivência e os destinados à área administrativa, propiciam conforto apropriado para o discente.

O acesso à *internet* é concedido a toda comunidade acadêmica, com computadores e pontos de acesso disponíveis nos principais locais de comparecimento dos alunos e professores. A instituição também disponibiliza rede *wifi* nos dois prédios facilitando, aos estudantes, o acesso à pesquisa via *internet* e o uso da biblioteca virtual, especialmente aqueles que residem na área rural. Os equipamentos multimídia são instalados nas salas quando solicitado pelos docentes.

2.2.3.2 Laboratórios

A Instituição dispõe de um Laboratório de Informática que funciona das 8h às 12h e das 16h às 22h. Disponibiliza, também, equipamentos de informática, recursos audiovisuais e de multimídia em quantidade suficiente para atender o curso de Licenciatura em Geografia e para dar condições apropriadas para os docentes desenvolverem seus trabalhos de ensino, pesquisa e extensão.

O curso ainda conta com um Laboratório de Geografia para Aulas Práticas com mapas, banners, maquetes e globo, para a realização de dinâmicas práticas, realizadas em todos os períodos e componentes do curso. Docentes e discentes reconhecem a importância das atividades práticas que são realizadas semestralmente, com excursões acadêmicas e visitas *in loco*.

2.2.3.3 Biblioteca e acervo

A Biblioteca, segundo o PPC, tem a função de organizar, promover o acesso, a disseminação e a utilização das informações, incorporando novas tecnologias para subsidiar o ensino, a pesquisa e a extensão à comunidade da área de abrangência.

No que se refere à biblioteca, a Comissão de Verificação informou que os ambientes apresentam boa iluminação, são climatizados e possuem mobiliários adequados, contemplando espaços para estudos individuais e coletivos.

Localizada no primeiro andar do prédio, é composta por salão de estudos, uma sala para estudo em grupo, e área circulante com estantes, perfazendo uma área total de aproximadamente 150 m². A área externa à biblioteca é composta por 10 cabines de estudo, permitindo uma concentração individualizada do discente, funcionando de segunda a sexta-feira (das 8h às 22h).

Do ponto de vista do atendimento, a biblioteca conta com 05 (cinco) profissionais, dos quais um com graduação em biblioteconomia, um com pós-graduação na área e três com curso de licenciatura, sendo um técnico em biblioteca, distribuídos ao longo do horário de funcionamento do setor.

O acervo da biblioteca aproxima-se de um montante de 18.500 (dezoito mil e quinhentos) títulos, entre livros, teses, dissertações, CDs, DVDs, assinaturas de periódicos nacionais e estrangeiros, específicos de cada curso, sendo ampliado de acordo com a necessidade dos cursos e dos projetos de pesquisa desenvolvidos. A biblioteca também está

vinculada a Pearson Biblioteca Virtual, que conta com mais de 5.000 títulos disponíveis para consulta.

2.3 Conclusão da Comissão

A Comissão de Verificação recomendou o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia da Faculdade de Ciências do Sertão Central, atendidas as recomendações, em especial as que se referem ao Projeto Pedagógico do Curso.

3 VOTO

Por todo o exposto e analisado, o parecer e o voto são favoráveis à Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia oferecido pela Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 065/2017-CES, de 31/07/2017, publicado no Diário Oficial de 02/09/2017, pela Portaria SEE nº 8.270, de 01/09/2017, Instituição mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro (AEDS), CNPJ nº 11.351.343/0001-17, no Município de Salgueiro, com Matriz localizada na Rua Antônio Filgueira Sampaio nº 134, Bairro N. Sra. das Graças, e anexo localizado na Av. Antônio Angelim, nº 570 – subsolo e 1º andar, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.000-000, na modalidade presencial, no turno noturno, com 50 (cinquenta) vagas anuais, pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir de 31/12/2017.

É o voto. Dê-se ciência à interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2019.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Vice-Presidente

ANA ALICE FREIRE AGOSTINHO – Relatora

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES

SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 07 de outubro de 2019.

**Ricardo Chaves Lima
Presidente**